



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 302/2022

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a realização de aulas de natação, dança urbana e jiu jitsu destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA (Autismo), para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de maio de 2022.

JEZEBEL SILVA

VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): JEZEBEL SILVA.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALTAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 14:00:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190442-8K1F8U-3H1Q0D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, DANÇA URBANA E JIU JITSU AS PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA - TEA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aulas de natação, dança urbana e jiu jitsu destinadas às pessoas com Transtornos do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º Para realização das aulas de que trata o art. 1º desta lei, o Poder Executivo poderá realizar convênio com instituições educacionais e privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a prática de esportes é essencial para mantermos uma vida equilibrada, sendo que a mesma deve ser constantemente incentivada pelo Poder Público Municipal.

No caso de crianças e adultos com autismo, o esporte ganha ainda maior relevância, atuando como uma verdadeira terapia de estimulação cerebral e habilidades motoras.

A prática de atividades como natação, dança urbana e jiu jitsu, acompanhada por profissionais da área e com apoio de uma equipe multidisciplinar pode trazer a esses pacientes diversos benefícios como equilíbrio, desenvolvimento físico e motor, coordenação dos movimentos e até contribuir na inclusão social.

Desta forma, encaminhamos ao Poder Executivo o presente ANTEPROJETO DE LEI, objetivando que sejam realizadas aulas de natação, dança urbana e jiu jitsu destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA (Autismo), o que certamente lhes trará grandes benefícios.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de maio de 2022.

JEZEBEL SILVA

VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

